



(Processo nº 4.951/2024)

LEI Nº 12.978, DE 7 DE MARÇO DE 2 024.

(Declara de Utilidade Pública a “Associação Moto Clube Bodes Do Asfalto Facção Sorocaba”, e dá outras providências).

**Projeto de Lei nº 244/2023 – autoria do Vereador
CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 11.093, de 06 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a “Associação Moto Clube Bodes do Asfalto Faccão Sorocaba”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 7 de março de 2 024, 369º da
Fundação de Sorocaba.

RODRIGO
MAGANHATO
:27362401892

Assinado de forma digital
por RODRIGO
MAGANHATO:273624018
92

Dados: 2024.03.07
17:27:19 -03'00'

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

DOUGLAS
DOMINGOS
DE MORAES

Assinado de forma
digital por DOUGLAS
DOMINGOS DE MORAES
Dados: 2024.03.07
17:27:34 -03'00'

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGEA
Secretária de Governo





PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 12.978, de 7/3/2024

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ
Secretária da Cidadania
interina

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição





PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 12.978, de 7/3/2024

JUSTIFICATIVA:

A Associação Moto Clube Bodes Do Asfalto Facção Sorocaba, com sede social na rua Professor Osório Maia, 475, sala 1, Vila Carvalho, Sorocaba/SP, CEP 18.060-120, inscrita no CNPJ nº 29.561.528/0001-11, Registro da Pessoas Jurídicas nº. 84499, representada por seu presidente, Nélcio Antonio de Lucia, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 8.311.651-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 009.255.528-44, tem a atividade de organização e promoção de cultura e arte e a proteção de direitos sociais.

A propositura tem respaldo na Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, pois tem personalidade jurídica há pelo menos 12 meses, ou seja, atua desde 19/01/2018, o funcionamento está de acordo com os objetivos do estatuto, os cargos da diretoria não são remunerados, demonstram reciprocidade social, ou seja, benefício as pessoas em situação de vulnerabilidade.

Dentre as atividades desenvolvidas, apoia e desenvolve as entidades sociais no Município, especialmente as quais trabalham com crianças em vulnerabilidade social, auxílio na coordenação motora e psicológica, ainda, distribui recursos arrecadados em eventos sociais que promove.

Atualmente a sede é uma sala cedida pelo presidente da Associação, todavia busca-se uma sede para melhor desempenho e eficiência no desenvolvimento do seu objeto.

Por tal razão, requer-se o reconhecimento da utilidade pública e por todo o exposto, é lícita e justa a declaração de Utilidade Pública ao "A associação Moto Clube Bodes Do Asfalto Facção Sorocaba", contando com o apoio dos meus nobres pares para aprovação desta propositura.

